

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de lei nº 7.017, de 2002

Acrescenta artigo ao Código Penal e modifica a pena cominada aos crimes de corrupção ativa e passiva.

EMENDA

O artigo 1º, do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ao artigo 33 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), fica acrescentado o seguinte § 4º:

Art. 33 (...)

.....
.....

§4º. O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime de cumprimento de pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 2003

Deputada Juíza Denise Frossard

Relatora